



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000179/2015-17

ASSUNTO: Esclarecimento

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para atender as demandas dos cursos de Engenharia Mecânica e Controle de Automação, bem como para os cursos técnicos do médio integrado e do subsequente do Instituto Federal Catarinense ó Campus Luzerna.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **AROTEC - METALOGRAFIA**, via *e-mail* datado de 25/02/2016 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 0006/2015 que tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para atender as demandas dos cursos de Engenharia Mecânica e Controle de Automação, bem como para os cursos técnicos do médio integrado e do subsequente do Instituto Federal Catarinense ó Campus Luzerna.

A empresa **AROTEC - METALOGRAFIA**, apresenta o seguinte questionamento:

QUESTIONAMENTO 1)

*õVimos por meio deste mui respeitosamente solicitar esclarecimentos conforme abaixo:
Por gentileza informar se para participação dos itens constantes no grupo 14, será necessário apresentar proposta para todos os itens deste grupo, visto que atendemos/comercializamos os itens de números 160 ao 184, não atendendo somente ao item 185.õ*

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que houve impugnação do edital referente a esses critérios e que portanto a data da Sessão Publica será alterada.

Informo também que conforme item 11.1 o critério de julgamento será o de Menor preço unitário por item, porém, para fazer um melhor uso dos consumíveis que serão adquiridos em nosso pregão, agrupamos alguns itens conforme Termo de Referência, a fim de otimizar os consumíveis, em função de que os mesmos possam se tornar intercambiáveis entre si gerando economia e maior produtividade nas aulas praticas. Sendo assim, devido a equivalência das características dos itens não seria viável para o Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna que haja mais de um fornecedor vencedor para esses itens dentro de um determinado grupo.

Destá forma o Fornecedor deverá ofertar proposta para todos os itens dentro de um determinado grupo.

É o que tenho a informar.

Luzerna, 25 de fevereiro de 2016

Ângela Gonçalves
Pregoeira